



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROPECUARIA SERRA BRAVA LTDA
CNPJ/CPF : 28.164.740/0001-82

Empreendimento : FAZENDA PEDRO PEREIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Pedro Pereira número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38570-000 Guarda-Mor - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guarda-Mor (LAT) -17.592, (LONG) -46.9969

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 2098/2022

Motivo da decisão:

Considerando as circunstâncias mencionadas no parecer único e as premissas legais em vigor, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o indeferimento do Processo SLA nº 2098/2022, referente ao empreendimento Fazenda Pedro Pereira/Agropecuária Serra Brava Ltda., bem como, o processo de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva nº 1370.01.0039601/2022-77 vinculado ao licenciamento, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 07/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 07/12/2022 16:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.